

CCTI

Audiência da MP 1112

Ou encurtando o caminho para sermos a periferia do mundo!

26/05/2021

Fernando Peregrino, D.Sc

Diretor Executivo da COPPETEC

Presidente do CONFIES



LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE CULTIVOS CELULARES / UFRJ

**"Desde 2020,
três mil
pesquisadores
deixaram o Brasil."**

Deputado Professor Israel (PSB-DF), presidente da Frente Parlamentar Mista da Educação.
Fonte: O Globo - 17/05/2022

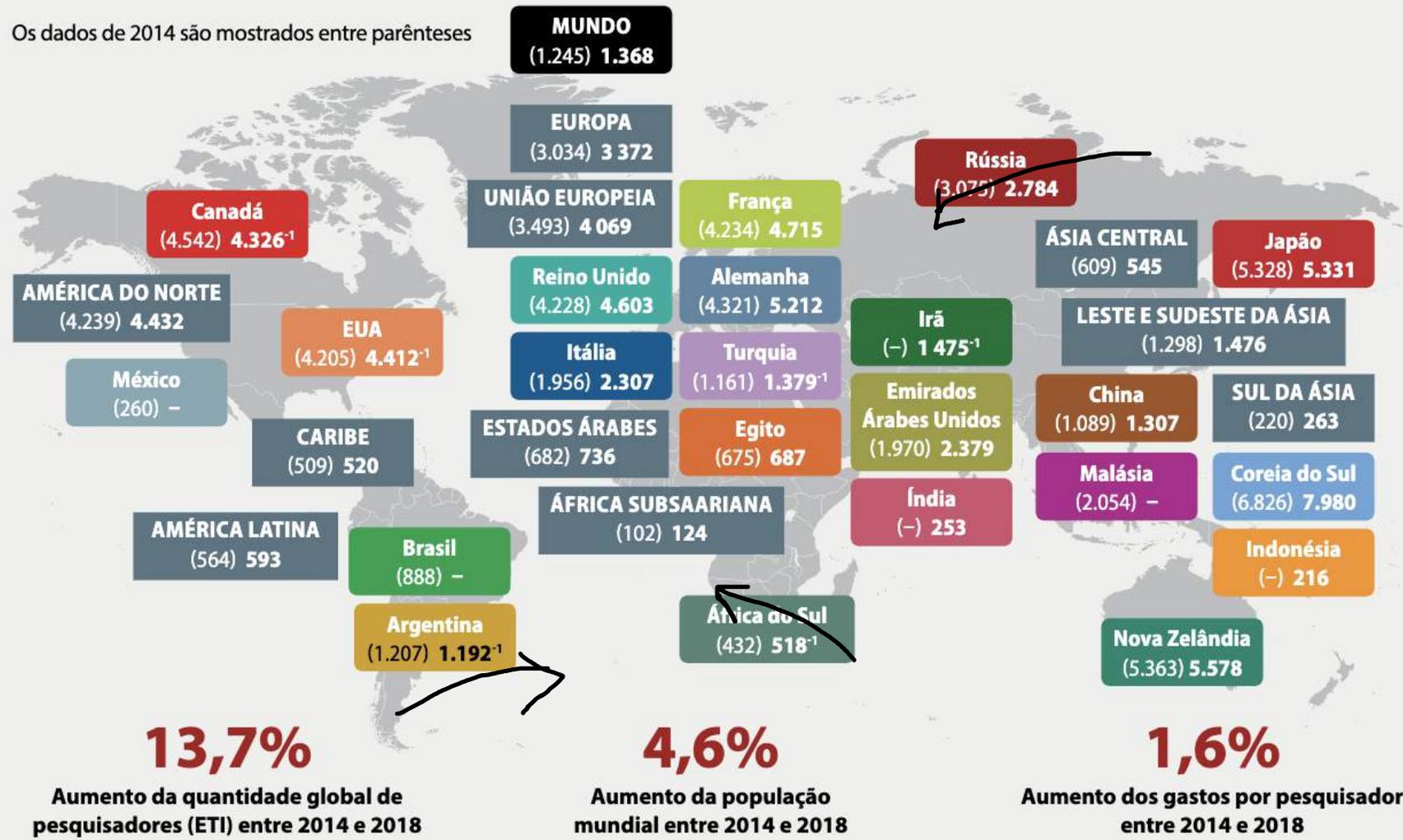
CONFIES

**Alternativas locais:
1. Desemprego
2. Serviços de baixa
especialização**

60 mil mestres
25 mil doutores

Figura 1.3: Pesquisadores (ETI) por milhão de habitantes, por região e países selecionados, 2014 e 2018

Os dados de 2014 são mostrados entre parênteses



880
pesquisadores/milhão de habitantes
Mundo: 1.368
EUA =

O Brasil é Líder Mundial

- Apenas 6 países exploram petróleo a mais de 2.000 m.
- EUA, Holanda, Noruega, Inglaterra, França e Brasil;
- Petrobras explora a mais de 2.500 m, mas reservas estão a 7 mil m;
- No início, quando a Petrobras resolveu ir para o mar, a COPPE foi chamada montar competências em cálculo de estruturas e hoje em engenharia submarina, robótica e transição energética;
- Hoje dezenas de universidades e ICT compartilham labs de pesquisa com os mesmos objetivos ou complementares



Painel Dinâmico de Obrigação de Investimentos

Obrigação Total



Atualização mais recente

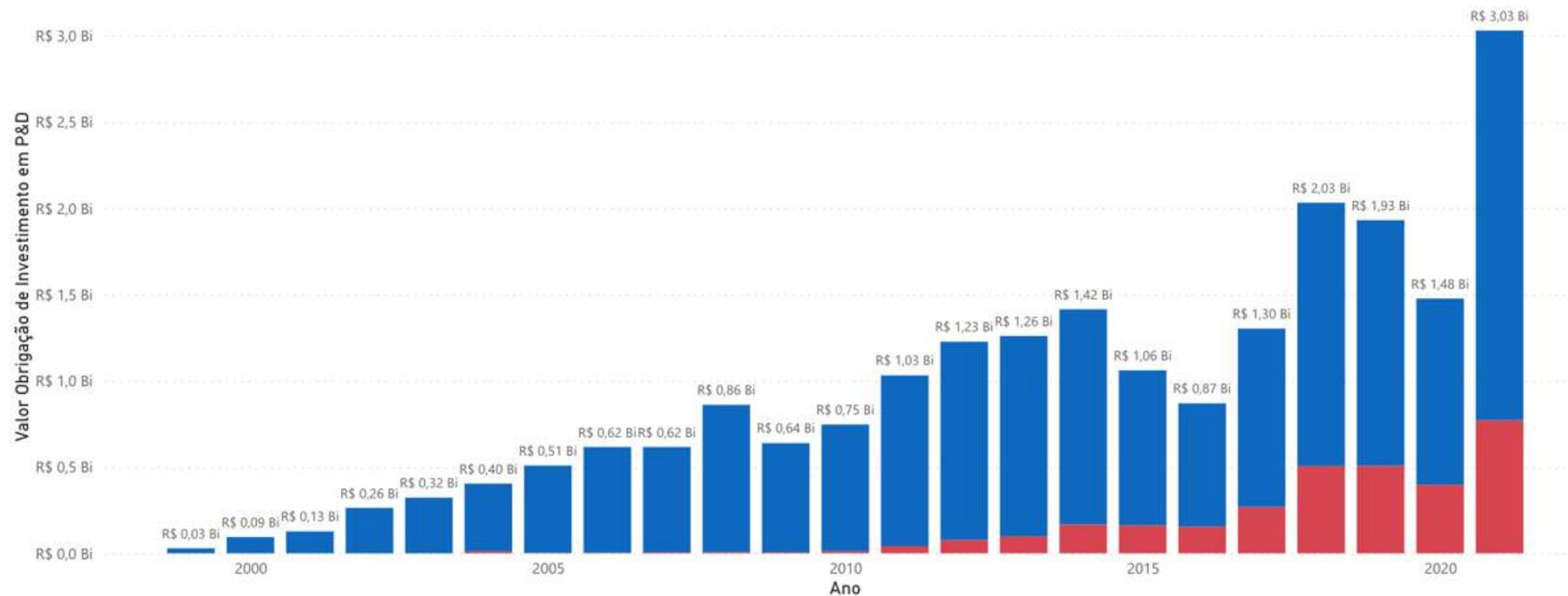
2021-4º tri

Obrigação Total

Obrigação por Regime de Contrato

Obrigação de Investimento em P&D por ano

Petrobras x Demais ● Demais Empresas ● Petrobras



MP 1112/2022 E A LEI 9.478/1997

Art. 12. A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 81-B. As contratadas para exploração e produção de petróleo e gás natural poderão aplicar recursos para promover a atividade de desmonte ou de destruição como sucata dos veículos pesados em fim de vida útil.

§ 1º Os recursos aplicados na forma do **caput** serão considerados no cálculo de adimplemento de obrigações contratuais de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação referentes a:

I - obrigações relativas aos anos de 2022 a 2027; e

II - obrigações ainda não adimplidas relativas a períodos anteriores ao ano de 2022.

§ 2º Ato do Poder Executivo federal disciplinará a utilização dos recursos destinados a pesquisa, desenvolvimento e inovação de que trata o **caput**.” (NR)

POR QUE SOMOS CONTRA O ARTIGO 12º DA MP 1112?

- Ele desvia dinheiro da pesquisa para outros segmentos, quando o caminho deveria ser o inverso;
- O Brasil não pode sucatear seu patrimônio estratégico de centenas de laboratórios de pesquisas;
- O País não pode perder o domínio de tecnologias estratégicas de exploração de suas reservas de Petróleo e Gás;
- O Brasil não pode perder os investimentos já feitos em pessoal qualificado e exportá-los para os países desenvolvidos;
- O País não pode quebrar contratos! Isso trará insegurança jurídica;
- Há outras fontes de financiamento do Programa da MP, ex: BNDES, gastos tributários, etc

O que pretende a MP?

Destruir um ecossistema produtor de conhecimento? Ou fomentar a renovação da frota brasileira?

- A MP atinge: pesquisas nas Universidades e Institutos Federais de Ensino, a CPRM, Marinha do Brasil, *start ups*, empresas brasileiras de tecnologias e ICTs;
- Ameaça também:
- Formação de pessoal qualificado;
- **165 laboratórios novos;**
- **282 laboratórios reformados;**
- Empresas de base tecnológica;
- FONTE: IPEA, 2013

O contexto da ciência e tecnologia no Brasil

Despesas em Ciência e Tecnologia vêm caindo nos últimos anos

Em milhões de reais

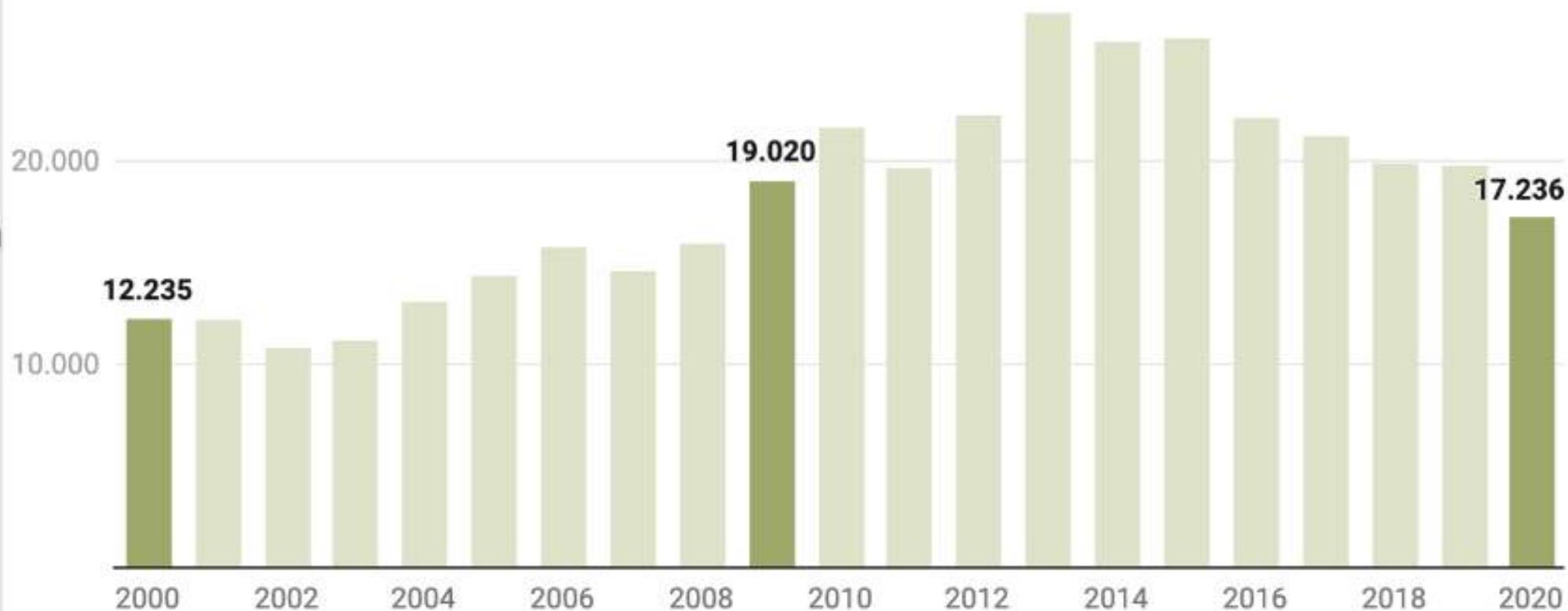


Gráfico: Estadão • Fonte: Dados do SIOP compilados pela pesquisadora Fernanda De Negri • [Obter dados](#) • Criado com [Datawrapper](#)

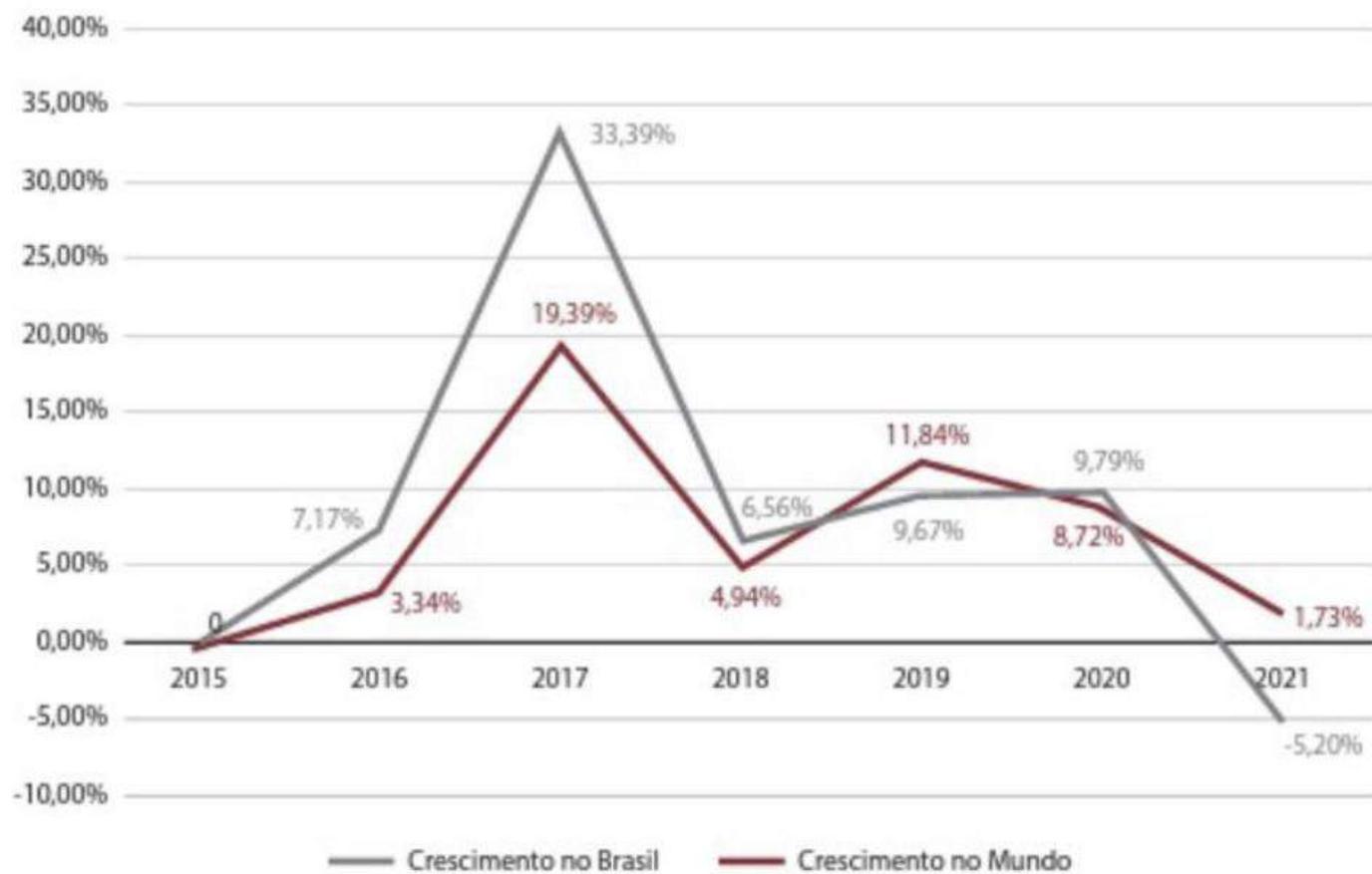


Gráfico 5 – Taxas de crescimento da produção de artigos científicos no Brasil e no mundo por ano, 2015 a 2021

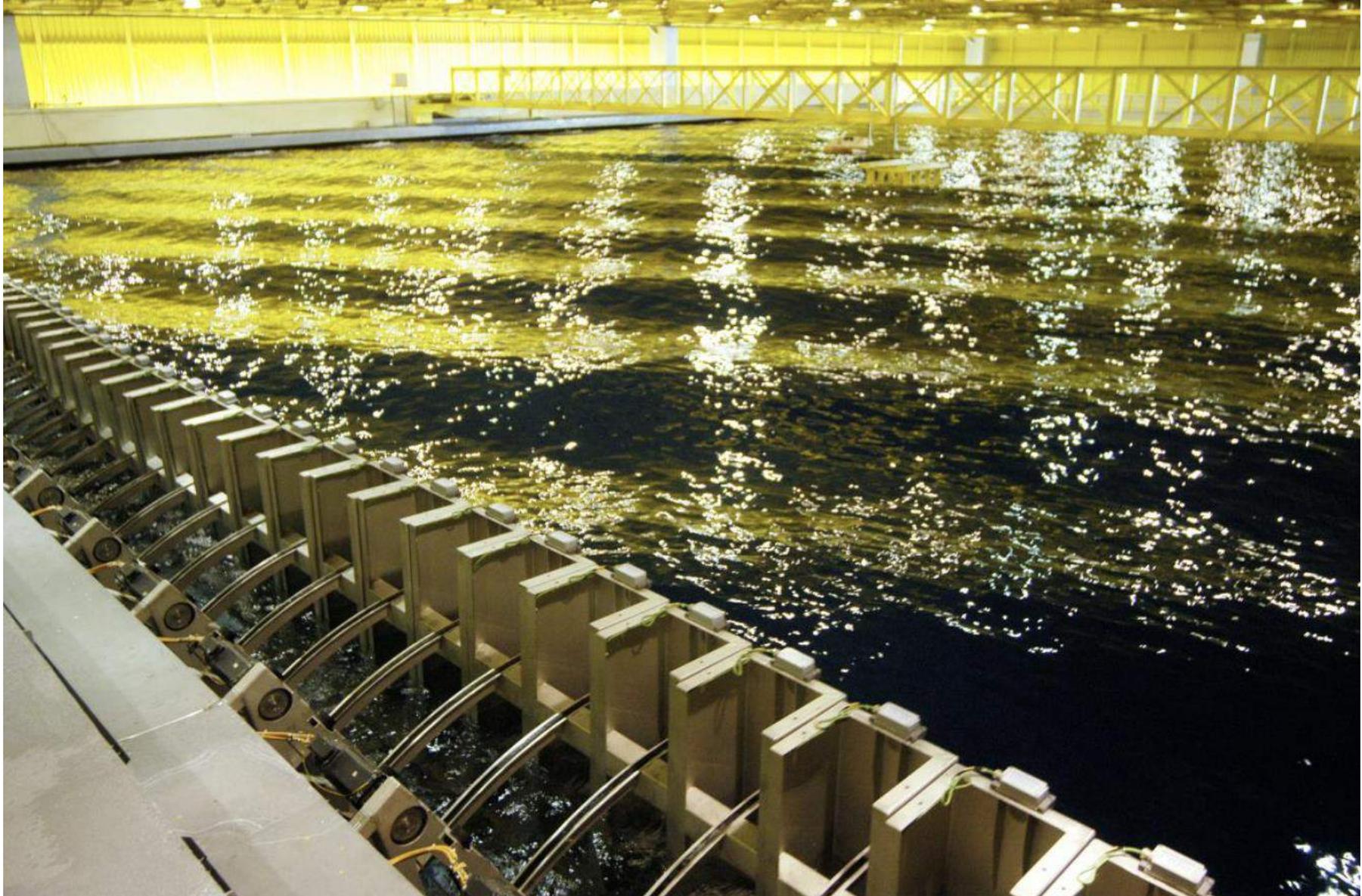
Fonte: WoS. Dados extraídos em: 22 fev. 2022. Elaboração própria.

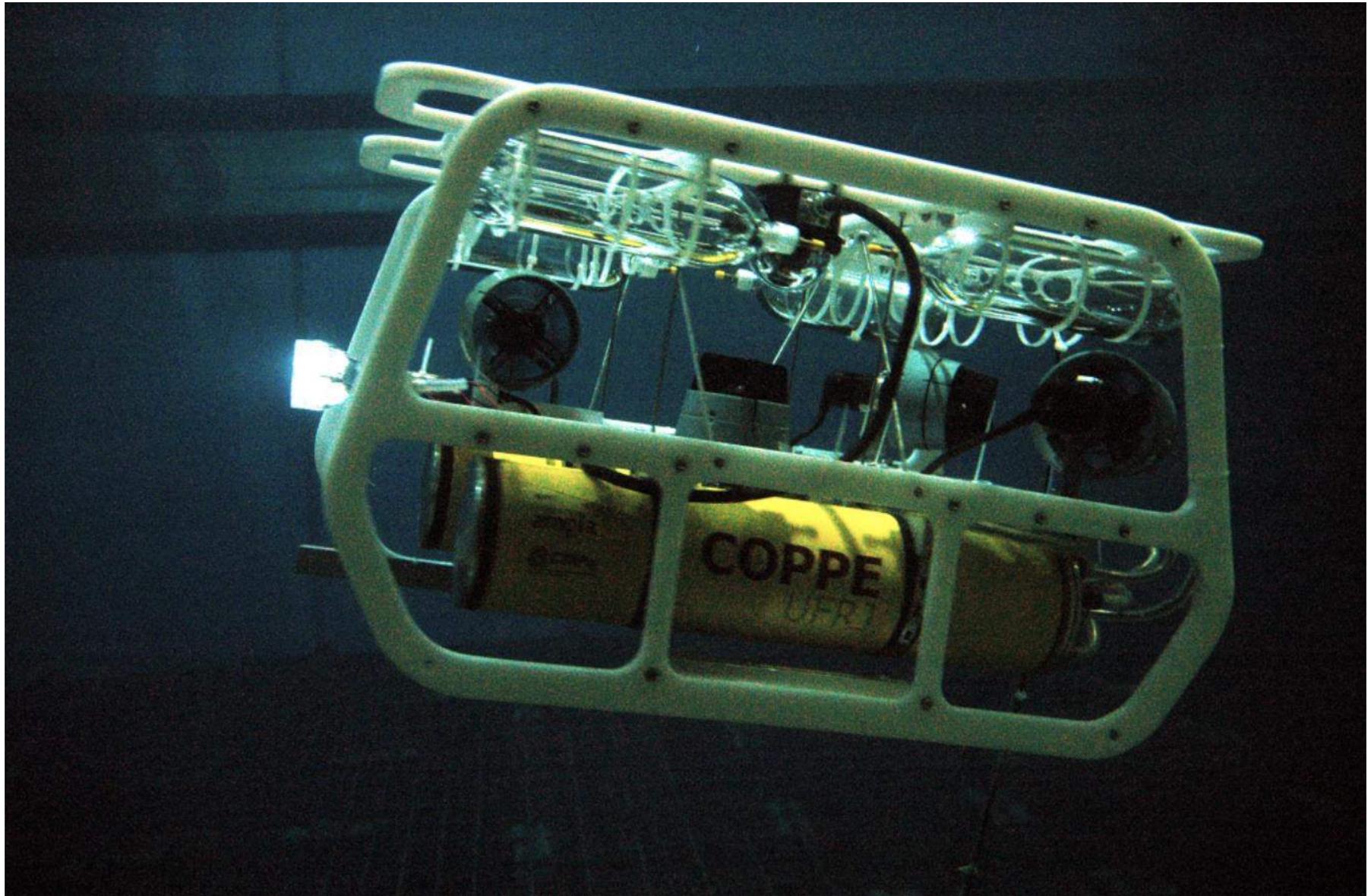
Exemplos de investimentos e tecnologias















AUTOSSUFICIENCIA EM PETROLEO

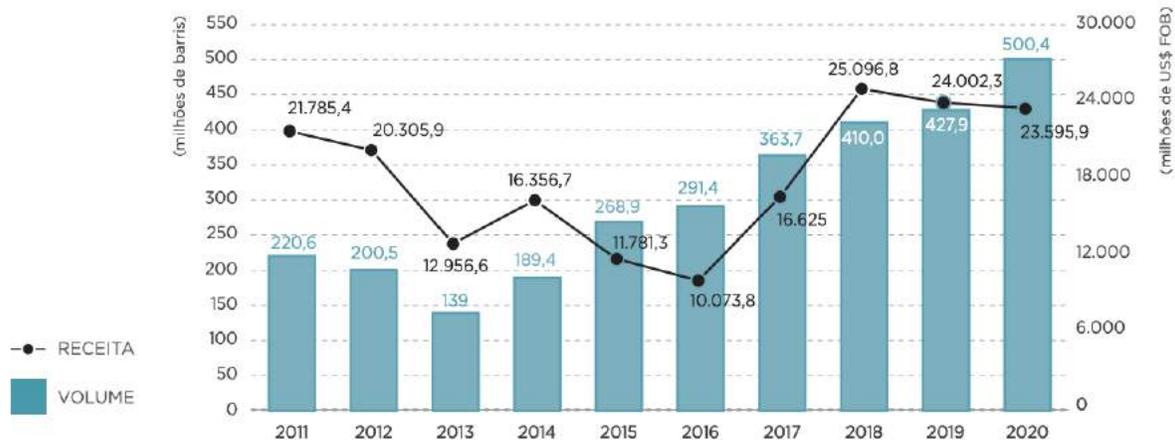
TABELA 2.58. SUPERAVIT EXTERNO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS - 2011-2020

ESPECIFICAÇÃO	SUPERAVIT EXTERNO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS (MIL M ³ /DIA)									
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Produção de petróleo (a) ¹	348,6	341,7	336,1	373,0	401,8	414,5	434,5	428,3	459,6	467,4
Exportação líquida de petróleo (b) ²	43,4	37,6	-1,6	19,7	65,6	98,2	134,7	149,0	156,3	196,0
Importação líquida de derivados (c)	46,0	33,6	45,3	47,6	33,5	45,0	63,8	53,2	56,2	28,6
Consumo aparente (d)=(a)-(b)+(c)	351,3	337,6	383,1	400,9	369,7	361,3	363,5	332,5	359,5	300,0
Superavit externo (e)=(d)-(a)	-2,7	4,1	-46,9	-27,9	32,1	53,2	70,9	95,8	100,1	167,4
Superavit externo (e)/(d) %	-0,8	1,2	-12,3	-7,0	8,7	14,7	19,5	28,8	27,9	55,8

FONTES: ANP/SDP, conforme o Decreto nº 2.705/1998, para os dados de produção de petróleo; MDIC/Secex, para os dados de importação e exportação de petróleo e derivados.

¹Inclui condensado e LGN. ²Inclui condensado.

GRÁFICO 2.22. EVOLUÇÃO DO VOLUME EXPORTADO E DA RECEITA COM A EXPORTAÇÃO DE PETRÓLEO - 2011-2020



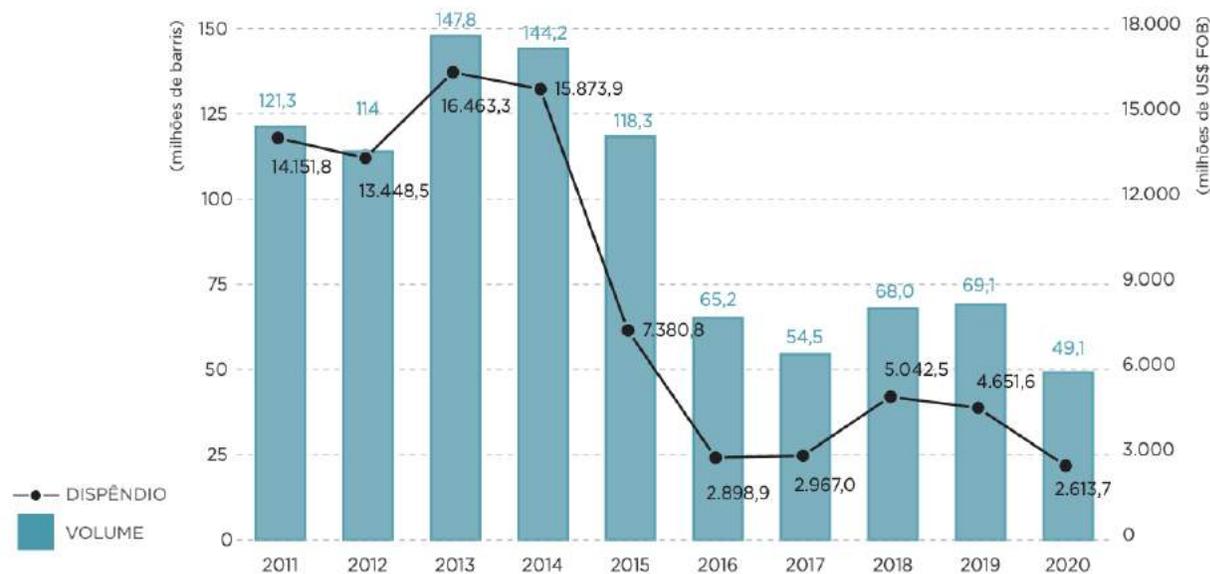
FONTE: MDIC/Secex (Tabelas 2.51 e 2.52).

NOTAS: 1. Inclui condensado, inclusive o importado pelas centrais petroquímicas.
2. Dólar em valor corrente.



EXPORTAÇÃO

GRÁFICO 2.20. EVOLUÇÃO DO VOLUME IMPORTADO E DO DISPÊNDIO COM A IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO - 2011-2020



FONTE: MDIC/Secex (Tabelas 2.50 e 2.52).

NOTAS: 1. Inclui condensado, inclusive o importado pelas centrais petroquímicas.
2. Dólar em valor corrente.

IMPORTAÇÃO



OUTROS PROBLEMAS DA MP

- Insere a obrigação de Investimento na Lei de Petróleo, 9.748/97. Hoje é uma cláusula de contrato posto pela ANP em consulta pública, maior transparência sobre a minuta do contrato.
- Manutenção da infraestrutura vai desperdiçar o investimento já realizado (85% da Petrobras)

PROPOSTA
Supressão do
Artigo 12

MPV 1112
00016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.112, DE 2022

Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e a Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004.

EMENDA

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art.12 da MP nº 1.112, de 2022.



CD/22740.59401-00

Não troque conhecimento por sucata!

APOSTE NO CONHECIMENTO! APOSTE NO PAÍS!

Obrigado